**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 152/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 185/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos para a montagem do sistema de rádio digital, para comunicação dos agentes de trânsito com a central de atendimento, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.10.08 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 26 | Transporte |  |  |
| 26.782 | Transporte Rodoviário |  |  |
| 26.782.088 | Sinalização de Trânsito |  |  |
| 26.782.088.2 | Atividade |  |  |
| 26.782.088.2.388 | Sinalização de Trânsito | R$ | 93.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 93.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 01– Tesouro |

 Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.10.08 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 26 | Transporte |  |  |
| 26.122 | Administração Geral |  |  |
| 26.122.087 | Modernização e Manutenção da SMTT |  |  |
| 26.122.087.2 | Atividade |  |  |
| 26.122.087.2.389 | Manutenção das Atividades da SMTT | R$ | 93.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 93.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 01– Tesouro |

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA); na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente